

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Básica em atendimento a indivíduos em tratamento oncológico e suas famílias, na forma de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e concessão de benefícios eventuais no que tange Segurança Alimentar e Nutricional.

2. JUSTIFICATIVA

O Câncer é a principal causa de morte e uma importante barreira para aumento da expectativa de vida em todos os países do mundo. De acordo com estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS) para 2019 o câncer já é a primeira ou segunda causa de morte antes dos 70 anos em 112 dos 183 países e ocupa o terceiro ou quarto lugar em mais 23 países. O crescente destaque do câncer como uma das principais causas de morte reflete, em parte, declínio acentuado nas taxas de mortalidade por doenças cérebro e cardiovascular, envelhecimento e crescimento populacional e as mudanças na prevalência e distribuição dos principais fatores de risco, vários dos quais são associados ao desenvolvimento socioeconômico.

Em todo mundo, são esperados 28,4 milhões de novos casos de Câncer em 2040, um aumento de aproximadamente 47% em relação a 2020. Esse aumento será ainda mais expressivo em países com IDH considerado baixo ou médio, estimado em 96% de crescimento na incidência de novos casos de câncer em relação a 2020. Essa projeção reflete o crescimento e envelhecimento populacional, exacerbado por aumento de prevalência dos fatores de risco.

Nesse sentido é preciso se preparar para o impacto desta doença nos diversos sistemas de saúde, com adoção de medidas de prevenção, diagnóstico precoce e alocação de recurso para tratamento adequado, que ano após ano, assume maior complexidade e custo. É também responsabilidade global equalizar as diferenças que existem no acesso à saúde e nos desfechos desta doença entre as diversas regiões do mundo, bem como, todas as vertentes sociais que circundam a doença.

Para o Brasil, a estimativa para cada ano do triênio 2020-2022 aponta que ocorrerão 625 mil casos novos de câncer (450 mil, excluindo os casos de câncer de pele não melanoma). O câncer de pele não melanoma será o mais incidente (177 mil), seguido pelos cânceres de mama e próstata (66 mil cada), cólon e reto (41 mil), pulmão (30 mil) e estômago (21 mil). O cálculo global

marcelica 9 1

corrigido para o sub-registro, segundo MATHERS et al. (2003), aponta a ocorrência de 685 mil casos novos.

A crise sanitária deflagrada pelo Coronavírus e que há mais de dois anos abala o planeta é outro ponto de atenção. No meio da pandemia, todas as outras doenças acabaram ficando em segundo plano, mas elas não deixaram de existir.

Nesse cenário estabelece-se a importância de um trabalho mais abrangente com o indivíduo em tratamento oncológico e sua família, visto que os desafios desencadeados pela doença afetam diretamente a qualidade de vida dessas pessoas, bem como, suas relações afetivas, familiares, grupais, comunitárias e emocionais.

Para tanto se faz necessário um trabalho multidisciplinar que vá para além do tratamento médico, especialmente voltado para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acompanhamento humanizado das necessidades e dos direitos inerentes à vida com qualidade destas pessoas.

Esse projeto se justifica pela importância de se promover e estimular o desenvolvimento individual; pela essência de fortalecer a autonomia das pessoas a partir de suas necessidades individuais e sociais; pela necessidade de se prevenir situações e riscos de isolamento e de exclusão social; e mais ainda pela relevância de se estimular o protagonismo do paciente oncológico como autor da sua história, da sua luta e do seu enfrentamento à doença, contribuindo e fortalecendo, para tanto, com a convivência familiar, comunitária e social de cada usuário do projeto.

Portanto, se faz necessário estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil que trabalhem a proteção social, a vivência, a inclusão, a autonomia, o protagonismo individual, o fortalecimento de vínculos e a segurança alimentar e nutricional de pessoas com câncer em situação de vulnerabilidade social e econômica, usuárias do Sistema Único de Saúde e em tratamento ou no controle da doença, bem como de seus cuidadores e familiares.

É relevante destacar que a Associação do Voluntariado de Santa Rita do Sapucaí – Movimento Para a Vida - presta relevantes serviços na defesa de direitos sociais às pessoas em tratamento ou controle do Câncer e suas famílias e cuidadores, sendo a única a atuar no objeto solicitado pela Administração Pública nesse Termo de Parceria, o que também justifica sua contemplação, atendendo o critério de exigibilidade, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 31 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

mtgolicia9 2

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

As hipóteses de não aplicabilidade, dispensa e inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 47.132/2017, inclusive os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Nestes termos o serviço a ser ofertado pela Instituição será executado por meio do repasse de recursos financeiros por meio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo a única Instituição a prestar os serviços previstos nesta parceria, conforme declaração do Conselho Municipal de Assistência Social.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Para além da doença, o presente trabalho está focado nas muitas vulnerabilidades advindas com o seu diagnóstico e tratamento.

Sabe-se que o tratamento oncológico implica em uma caminhada muito dolorosa para paciente e familiares, provocando até mesmo uma interrupção nas possibilidades de desenvolvimento integral e pleno, o que afeta a vida social/familiar gerando vulnerabilidades até então ausentes no cotidiano dessas pessoas.

Considerando-se o câncer como uma doença multifatorial que deve ser enfrentada por diversos setores, políticas e profissionais e, portanto, alvo também das políticas inclusivas de Assistência Social.

O trabalho aqui proposto é de caráter continuado com a função de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e, consequentemente, das relações do paciente e seu cuidador.

Contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, com acesso a bens e serviços através das ações de Assistência Social, visto que a questão terapêutica é resolvida nos estabelecimentos de saúde onde os usuários realizam o tratamento oncológico pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

Assim serão desenvolvidas atividades no âmbito **do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, que de acordo com a Tipificação Nacional de

Serviços Socioassistenciais é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

O SCFV deve ser desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

A **segurança de convívio**, garantida aos usuários pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família. Visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

O SCFV contribui para a ampliação do acesso à informação, artístico e cultural. Estimula o desenvolvimento de potencialidades, construindo novos projetos de vida, e contribuindo para a formação dessas pessoas enquanto cidadãos de direitos, e no compartilhamento de vivências com vistas ao alcance da autonomia, participação social, e desenvolvimento de habilidades e talentos.

Os trabalhos ofertados pelo SCFV serão complementados com a oferta de benefícios eventuais que garantam a segurança alimentar e nutricional do grupo atendido.

Conforme a ONU, **atualmente, uma de cada nove pessoas no mundo está subalimentada — no total: 815 milhões de pessoas —**. Se não forem tomadas medidas, a previsão é que este número chegue a dois bilhões de pessoas em 2050.

Sabe-se que a segurança alimentar e nutricional foi afetada pelos impactos sociais e econômicos da COVID-19, especialmente se considerarmos as situações de desigualdade social, de renda, étnico-racial, de gênero e de acesso a serviços de saúde. O Relatório Global sobre Crises Alimentares

myrtegia 4

estima que 135 milhões de pessoas apresentavam insegurança alimentar em 2019, mas em entrevista o economista Daniel Balaban, do Programa Mundial de Alimentos, projeta que devido aos efeitos econômicos e interrupções da cadeia de suprimentos decorrentes da COVID-19 este número poderia alcançar 265 milhões de pessoas.

A pandemia afetou e afeta a oferta e demanda de alimentos, reduz o poder de compra e a capacidade de produzir e distribuir alimentos, afetando especialmente os mais vulneráveis.

Dessa forma, o papel do Estado é crucial para mitigar os efeitos da pandemia, com medidas de curto, médio e longo prazos, não apenas para o controle da COVID-19, como também das consequências.

Nesse sentido, as ações da política de Segurança Alimentar e Nutricional são desenvolvidas e implementadas por diversas ações e políticas públicas que acontecem no território, tais como as políticas de saúde, assistência social, educação, desenvolvimento agrário, entre outras.

Portanto, a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal Brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

4. DOS OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

- ✓ Ofertar a proteção social básica por meio, da vivência, da inclusão, da autonomia, do protagonismo individual, do fortalecimento de vínculos e da segurança alimentar e nutricional de pessoas com câncer em situação de vulnerabilidade social e econômica, usuárias do Sistema Único de Saúde e em tratamento ou no controle da doença e seus familiares/cuidadores.

4.2 Dos Objetivos Específicos

- ✓ Promover acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social e intersetorial do município de Santa Rita do Sapucaí – MG e contribuir para a redução de agravos de vulnerabilidade que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais de pessoas com câncer;
- ✓ Promover a segurança alimentar, por meio de acesso a alimentação em quantidade e qualidade suficiente, condizente com a necessidade do usuário e sua família.
- ✓ Promover o bem-estar biopsicossocial de pessoas com câncer.

marceliac15

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
BENEFÍCIO EVENTUAL – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL								
Meta 1- Ofertar as pessoas atendidas na parceria que vivem em situação de insegurança alimentar acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente e, com isso, garantir o direito humano à alimentação.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
1	Oferta de concessão de kit alimentação para usuários e famílias (alimentação especial), público alvo desta parceria	03/2022	12/2022	Usuários e suas famílias	08	Listas de concessão do benefício, relatórios, e outras fontes de registro (fotográfico)	mensal	9
2	Atender e acompanhar as famílias dos usuários do serviço, público alvo da parceria.	03/2022	12/2022	Famílias	20	Lista de presença, relatórios, e outras fontes de registro (fotográfico)	mensal	9

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Garantir em seu Quadro de Recursos Humanos, pessoal capacitado para execução das ações necessárias ao alcance dos resultados;
- Executar a proposta prevista nessa parceria, estimulando o desenvolvimento de novos projetos e programas;

mitigação 6

- Contribuir com a Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento dos serviços;
- Cumprir os prazos previstos no Termo.

7.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A parceria terá vigor até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogada até dezembro de 2024, mediante continuidade dos serviços, avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Assistência Social.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022: 02.13.0108.244.0816.0.213.335043-519 – Subvenções Sociais/ Subvenções Sociais às Instituições de Serviço de Proteção Básica.

10. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Santa Rita do Sapucaí, 22 de fevereiro de 2022.



Maria Angélica Ferreira Fonseca

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social